

**LEI Nº 257/2024 DE 10 DE DEZEMBRO de 2024.**

“Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Governador Luiz Rocha – MA para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha -MA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para a legislatura 2025/2028, ficam fixados em:

I – Vereadores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II – Chefe de Gabinete: R\$ 2.012,06 (dois mil e doze reais e seis centavo);

III – Assessor Jurídico: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

IV – Contador: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

V – Tesouraria: R\$1.976,80 (um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

VI – Secretário Executivo: R\$1.976,80 (um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

VII – Agente Administrativo: R\$1.976,80 (um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

VIII - Agente Operacional de Serviços Diversos: R\$1.976,80 (um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

IX – Recepcionista: R\$1.976,80 (um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

X – Vigia: R\$1.976,80 (um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

XI – Motorista: R\$1.976,80 (um mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

**Art. 2º** Os subsídios dos Vereadores terão suas expressões monetárias revisadas anualmente,

considerando os mesmos índices e as mesmas datas para a revisão geral da remuneração dos Servidores Municipais, observando-se os limites constantes da Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

I – As possíveis omissões e contradições desta Lei poderão sanadas por meio de Decreto do Poder Legislativo.

Parágrafo único. A revisão anual levará em consideração o IPCA e será definido por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Governador Luiz Rocha - MA, 10 de dezembro de 2024.

JOSE ORLANILDO SOARES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

### Anexo I – Descrição dos Cargos

- Cargos em Comissão:

<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Chefe de Gabinete	01
Assessor Jurídico	01
Contador	01
Tesouraria	01
Secretário Executivo	01

- Cargos Efetivos:

<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Agente Administrativo	01
Agente Operacional de Serviços Diversos	01
Recepcionista	01
Vigia	01
Motorista	01

- Vencimentos:

<b>Cargo</b>	<b>Vencimento</b>
Chefe de Gabinete	R\$2.012,06
Assessor Jurídico	R\$2.700,00
Contador	R\$2.700,00
Tesouraria	R\$1.976,80
Secretário Executivo	R\$1.976,80
Agente Administrativo	R\$1.976,80
Agente Operacional de Serviços Diversos	R\$1.976,80
Recepcionista	R\$1.976,80
Vigia	R\$1.976,80
Motorista	R\$1.976,80